



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 568, de 11 de agosto de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02. CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01-GABINETE

3132-Outros Serv.de terc. e encargos.....R\$ 10.000,00

02.02-SECRETARIA

3132-Outros serv.de terc.e encargos.....R\$ 10.000,00

06. SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3111-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

07. SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

3132-Outros Serv.de terc.e encargos.....R\$ 50.000,00

4111-Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

08. HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02-ÁGUA E ESGOTOS

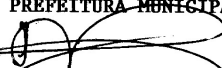
3132-Outros serv.de terc. e encargos.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 220.000,00

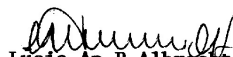
Artigo 2º:- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de agosto de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa